

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R n ° 9 4 6 / 7 3

Aprovado por Deliberação

em 16/5/1973

PROCESSO CEE- Nº 959/67

INTERESSADO - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ASSIS.

ASSUNTO - Recontratação de WILCON JÓIA PEREIRA, como Professor-Assistente, junto à disciplina Filosofia Geral.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR - Conselheiro WLADEMIR PEREIRA.

HISTÓRICO: O presente processo trata da indicação feita pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, para a recontratação de Wilcon Jóia Pereira, como Professor-Assistente, junto a disciplina Filosofia Geral.

FUNDAMENTAÇÃO:

Examinou o processo inicialmente o eminente Professor LAERTE RAMOS DE CARVALHO. Com o seu falecimento, o novo relator, o nobre Conselheiro PAULO GOMES ROMEO adotou, como seu, o voto do Professor Larte que assim concluía:

"As atividades desenvolvidas pelo Prof. Wilcon Joia Pereira, apresentadas como elementos informativos de seu "currículum vitae" são reduzidas. E não foi incluído no processo o relatório das atividades desenvolvidas pelo processo interessado, durante a vigência de seu último contrato. E, como a atuação do professor, no decorrer do mesmo, constitui elemento prioritário para a apreciação do processo, aprovamos pela devolução à Faculdade, para que seja devidamente instruído."

Cumprida as exigências acima requeridas o processo retornou para que, o relatássemos.

Das informações anexadas conclui-se que o professor teve exaustiva atividade docente repartindo suas atividades entre a Faculdade de Assis, de Avaré e na Universidade Católica - (Sedes Sapientiae) de São Paulo, às fls. 2 da informação relaciona como pesquisa, conferências - aulas, dadas nas Faculdades acima relacionadas.

Às fls. 3 confessa que "entre novembro de 1971 e janeiro de 1972, infelizmente o docente continuou com a sobrecarga de trabalho exigida pelo fato de suas atividades se dividirem por Faculdades tão distante geograficamente umas das outras."

Finalmente, - a confissão é sua - a partir de fevereiro de 1972 - quando entrou em vigor o novo regime de trabalho - deu início a elaboração da tese de doutoramento, que se encontra em fase de redação final, devendo ser apresentada em meados de abril deste ano.

Não faz prova, porém, dessas afirmações. Assim sendo, nossa.

CONCLUSÃO é favorável a recontratação de Wilcon Jóia Pereira, para exercer as funções de Professor-Assistente, junto ao Departamento de Filosofia, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, nas condições solicitadas, ficando qualquer nova proposta de recontratação subordinada à realização do doutoramento.

São Paulo, 27 de março de 1973.

a) Conselheiro WLADEMIR PEREIRA - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou, como seu Parecer a conclusão do VOTO do pobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: AMÉLIA DOMINGUES DE CASTRO, LUIZ CANTANHEDE FILHO, LUIZ FERREIRA MARTINS, MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES, OLAVO BAPTISTA FILHO, OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO, PAULO GOMES ROMEO, RIVADÁVIA MARQUES JÚNIOR e WLADEMIR PEREIRA.

Sala das Sessões da C.T.G., em 11 de abril de 1973.

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente